



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **Recurso de Multa**

Destino: **NUCAD/DELEMIG**

Processo: **08505.004809/2019-50**

Interessado: **XUE LIN**

EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.004809/2019-50** - Interessado: **XUE LIN**. **Auto de Infração e Notificação nº 0183_00232_2019 que aplicou a pena de multa por infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017.**

- Feitas tais considerações, concluo que a requerente não apresentou documentos que comprovem hipossuficiência econômica, havendo, por outro lado, circunstâncias que demonstram condições financeiras para arcar com o pagamento da multa, conforme apontado no Despacho 11590557 ("Dentre os documentos apresentados consta cópia do contrato social da empresa RAINHA DA BIJUJU EIRELI, CNPJ 27.185.330/0001-55, na qual o seu companheiro BINGGUI HUANG figura como sócio. De acordo com o contrato social tal empresa está situada na Rua Barão do Rio Branco, 201, Centro, Sorocaba/SP. Foi indicado, ainda, o recebimento do pró-labore no valor de R\$3.229,50, por parte de BINGGUI HUANG. Todavia, as contas apresentadas dizem respeito ao endereço localizado na Rua da Consolação, 2346, São Paulo/SP. Já o endereço mencionado pela autuada, na "Declaração de Hipossuficiência Econômica", é a Rua Tabapuã, 665, Itaim Bibi/SP. A autuada anexou, ainda, boletos de cobrança atinentes à empresa LINDA E BELA BIJUJU EIRELI, na qual o seu companheiro consta como pagador, sendo que em consulta ao CPNJ 26.685.124/0001-41 verifica-se que tal empresa está estabelecida na Avenida Paulista, 2073, Bela Vista, São Paulo/SP..." "a família se utiliza de três endereços distintos, além da empresa RAINHA DA BIJUJU EIRELI possuir, segundo o contrato social apresentado, capital social na ordem de R\$100.000,00 (cem mil reais)").
- Pelas razões acima expostas, bem como nas razões expostas no despacho NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP acima referido, julgo **IMPROCEDENTE o recurso administrativo** interposto pela imigrante, mantendo o **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO nº 0183_00232_2019** em epígrafe.

RENATA AZEVEDO DOS S. M. DE SOUZA
Delegada de Polícia Federal
Chefe-Substituta da DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENATA AZEVEDO DOS SANTOS MADI DE SOUZA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 07/08/2019, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11934225** e o código CRC **0874C506**.

Referência: Processo nº 08505.004809/2019-50

SEI nº 12175748